



GRUPO EMPRESARIAL

Código de Conduta NC

compromisso com a atuação
íntegra e transparente.

Fornecedores e parceiros

Administração

A necessidade de criação do presente Código de Procedimento de Conduta surge com a implantação do Código de Conduta que é uma forma de expressarmos o desejo de mútuo respeito. Respaldados em nossos valores e nas melhores práticas de ética, o Código estabelece o padrão de comportamento que esperamos dos nossos clientes internos e externos.

O Código é um guia de conduta para as ações e decisões que tomamos diariamente, das mais corriqueiras às mais importantes, em todos os âmbitos. Essas diretrizes se aplicam a todos os públicos de interesse do Grupo Empresarial, ou seja, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e todos aqueles com os quais nos relacionamos, sejam clientes, concorrência, Governo e imprensa.

Sobre o Código de conduta

O Código de Conduta não é somente uma boa prática. Sua existência e abrangência estão previstas no Art. 42 do Decreto 8420/15, que sancionou a Lei Anticorrupção, conforme destacado a seguir:

Art. 42. Para fins do disposto no § 4º do art. 5º, o programa de integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;

III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

Já nos perímetros de abrangência do Nosso Estado, sede da Matriz do Grupo, observamos a regência da lei 8.666/2021 de 07 de julho, cuja essência trata da mesma matéria de zelo, latente preocupação no zelo formal dos contratos administrativos e demais conduções técnicas entre o particular e o privado.

Considerações Iniciais

A NC Grupo Empresarial estimando por sua reputação e credibilidade, bem como os princípios éticos que orientam sua atuação e contribuem para a manutenção da imagem do Grupo como um todo, como entidade sólida e confiável perante seus Parceiros de Negócios, Fornecedores, Colaboradores, Prestadores de Serviços, Clientes, Integrantes Acionistas, e a sociedade em geral.

Entendemos que deve compartilhar seus valores e princípios e orientar seus Fornecedores e Parceiros de Negócios sobre as principais diretrizes que norteiam suas relações, de modo a atender as atuais exigências de boaspráticas de governança corporativa, ética e transparência.

Todos os Fornecedores e Parceiros de Negócios do Grupo NC devem conduzir suas relações segundo as diretrizes deste Código. Este Código de Conduta tem por objetivo conduzir, claramente, os valores e comportamentos esperados de cada um dos Fornecedores, Parceiros e Contratantes.

1. QUANTO À INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS

Os Fornecedores, Parceiros e Contratantes tem como atribuição, no exercício de suas atividades, exercer uma conduta honesta, digna, seguir estritamente em observância às leis aplicáveis, respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e aos padrões éticos da sociedade.

Nas suas ações empresariais os Fornecedores e Parceiros de Negócios devem cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis de cada Estado ou região em que atuem, observando os mais elevados padrões de honestidade e integridade, evitando a ocorrência de situações que possam parecer suspeitas.

Esta responsabilidade envolve também a adoção das providências cabíveis, quando possuírem conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros que possam comprometer o nome ou os interesses das empresas do GRUPO NC.

Os Fornecedores e Parceiros de Negócios também deverão zelar pela seleção de parceiros comerciais, que deverão atuar em conformidade com a legislação vigente relativa às suas atividades, especialmente a Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), e Lei Estadual 8.666/2021 (“Programa de Integridade”). Os Fornecedores e Parceiros de Negócios devem ainda conduzir procedimento de verificação das práticas dos parceiros comerciais previamente à decisão de com eles manter relações comerciais e contratuais, de modo a identificar quaisquer desvios de conduta em relação aos princípios e valores deste Código.

Os Fornecedores e Parceiros de Negócios são responsáveis pelos prejuízos decorrentes das práticas e atos de seus parceiros comerciais e contratuais que possam recair, ou recaiam, sobre o Grupo NC.

Todos os assuntos que digam respeito ao Grupo NC devem ser tratados por seus Fornecedores e Parceiros de Negócios com ética, sigilo, confidencialidade e proteção dos direitos de propriedade intelectual. O acesso às informações do Grupo NC deverá ser limitado àquelas pessoas que tenham necessidade de receber a informação e somente utilizá-las para o fim específico do fornecimento de bens ou prestação do serviço, em estrito respeito à LGPD.

2. QUANTO À CORRUPÇÃO

O Grupo NC não compactua com a prática de qualquer ato relacionado à corrupção. A Empresa preza pela meritocracia e pela concorrência justa nos mercados. O mesmo comportamento será cobrado de seus Fornecedores e Parceiros de Negócios.

É vedado aos Fornecedores e Parceiros de Negócios praticar qualquer dos atos lesivos contra a Administração Pública Nacional ou Estrangeira descritos na Lei Anticorrupção ou em qualquer outra legislação aplicável.

Os Fornecedores, Parceiros de Negócios e Contratantes estão proibidos de prometer, oferecer, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento ou vantagem indevida a agente Público, privado ou do terceiro setor, ou a terceira pessoa a ele relacionada, a fim de influenciar qualquer ato ou decisão para promover interesses próprios ou do Grupo NC.

3. QUANTO ÀS RELAÇÕES NO ÂMBITO DO CONTRATO

O Grupo NC exige cordialidade, confiança, respeito, dignidade e honestidade nas relações entre seus Integrantes e integrantes dos Fornecedores e Parceiros de Negócios, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função. Essas condutas também devem ser observadas nas relações entre os integrantes dos Fornecedores e Parceiros de Negócios no ambiente de trabalho.

3.1. Assédio

É LATENTE nosso posicionamento em não permitir ou tolera qualquer tipo de assédio, discriminação, preconceito ou tratamento vexatório entre colaboradores, prestadores de serviços, clientes ou fornecedores, como:

- Atitudes ou palavras que possam ser caracterizadas como assédio sexual;
- Intimidações, humilhações, ameaças ou atitudes abusivas, sejam por meio de gestos, palavras ou comportamentos contra a integridade moral e física de qualquer pessoa;

Nenhum trabalhador deve ser submetido à punição corporal, abuso

ou assédio de qualquer tipo.

Discriminação

Os Fornecedores e Parceiros de Negócios do Grupo NC não devem praticar atos de discriminação por raça, cor, sexo, etnia, classe social, idade, característica física, nacionalidade, religião, deficiência, estado civil, orientação sexual, participação sindical, filiação partidária ou convicção política.

3.2. Práticas trabalhistas

O Grupo NC respeita e promove conhecimento em relação às diretrizes que tratam dos direitos humanos em suas atividades e em suas relações comerciais e de trabalho. A empresa apenas admite o estabelecimento de relação comercial com Fornecedores e Parceiros de Negócios que respeitem os direitos humanos e observem os princípios e valores abaixo elencados.

3.2.1 Emprego de Mão-de-Obra Forçada e/ou Infantil, Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Tráfico de Pessoas

Os Fornecedores e Parceiros de Negócios não devem tolerar, permitir ou compactuar com o emprego de mão-de-obra forçada e/ou infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de seres humanos em nenhum processo relacionado com as suas atividades.

Não firmará relação comercial com Fornecedores e Parceiros de Negócios que utilizem práticas irregulares e/ou ilegais de trabalho de crianças e adolescentes, que submetam seus empregados a condições degradantes ou análogas ao trabalho escravo, que compactuem com a exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de seres humanos.

3.2.2 Condições de Trabalho;

Os Fornecedores e Parceiros de Negócios devem proporcionar aos seus integrantes condições dignas de trabalho no que diz respeito à carga horária, saúde e segurança, sempre respeitando a legislação trabalhista de onde atuam. Os Fornecedores e Parceiros de Negócios devem remunerar seus integrantes de forma justa, digna e pautada em critérios objetivos de avaliação, provendo todos os benefícios legalmente determinados.



3.2.3 Atividades políticas e livre associação

O Grupo é uma instituição apartidária e respeita o direito individual dos Integrantes e terceiros no que se refere ao envolvimento político e sindical. Desta forma, seus Fornecedores e Parceiros de Negócios devem reconhecer a liberdade de associação de seus próprios integrantes.

3.2.4 Cumprimento da legislação trabalhista

O Grupo exige que seus Fornecedores e Parceiros de Negócios cumpram estritamente a legislação trabalhista dos locais onde atuem e observem os acordos e convenções coletivas em vigor, sem que isso implique estabelecimento de qualquer vínculo.

4. QUANTO À SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Os cuidados com segurança, saúde e meio ambiente serão sempre fundamentais. Os Fornecedores e Parceiros de Negócios devem contribuir para o desenvolvimento ecologicamente sustentável, buscando continuamente a redução do impacto ambiental de seus insumos, operações, produtos e serviços. Do mesmo modo, os Fornecedores e Parceiros de Negócios devem garantir a plena segurança de seus integrantes e o cumprimento da legislação e das normas de saúde e segurança do trabalho e meio ambiente aplicáveis, inclusive as práticas e políticas de segurança e sustentabilidade indicadas.

5. QUANTO À COMUNICAÇÃO INTERNA

É responsabilidade dos Fornecedores e Parceiros de Negócios divulgar a existência deste Código e suas disposições e disseminar os valores nele contidos aos seus próprios executivos, sócios, integrantes e respectivos fornecedores e/ou parceiros, garantindo que os princípios éticos aqui mencionados sejam efetivamente praticados por toda a sua empresa e em sua cadeia de valor.

Os Fornecedores e Parceiros de Negócios devem realizar treinamentos periódicos de seus integrantes para assegurarem a compreensão e a observância dos princípios éticos e valores deste Código.

6. QUANTO AO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Grupo acompanha o desenvolvimento e a performance de seus Fornecedores e Parceiros de Negócios em relação ao cumprimento do contrato e dos princípios dispostos neste Código. A avaliação tem como objetivo apoiar o aprimoramento da gestão e fortalecer a relação de parceria.

Assim, o Fornecedor e Parceiros de Negócios devem contribuir com a avaliação de que trata este item, cedendo informações e facilitando visitas a seus estabelecimentos em horários e datas previamente acordadas, quando solicitado.

7. QUANTO À VIOLAÇÃO DESTE CÓDIGO DE CONDUTA

Todos os Fornecedores e Parceiros de Negócios devem cumprir as diretrizes deste Código. Se resguardando ao direito de tomar as medidas que julgar necessárias quando um Fornecedor ou Parceiro de Negócio violar qualquer aspecto deste Código.

Caso o Fornecedor ou Parceiro de Negócio, por seus representantes ou quaisquer de seus integrantes, venham a suspeitar ou tenham conhecimento de violação a qualquer aspecto deste Código, por parte de qualquer pessoa, devem informar tal fato ao Integrante do Grupo NC responsável pela gestão do seu contrato ou por meio do Canal Linha de Ética da NC.

O Canal Linha de Ética é o meio de comunicação do Sistema de Conformidade. Por meio desse canal, os Integrantes do Grupo NC, seus fornecedores, parceiros de negócios, Contratantes ou qualquer indivíduo da sociedade civil poderá apresentar relatos de fatos ou ocorrências em que se verifique ou haja indícios do descumprimento das leis e demais aspectos previstos neste Código.



GRUPO EMPRESARIAL

Contato de ética NC

O Contato de Ética assegura o anonimato no relato da violação ao Código de Conduta e está disponível de duas formas:



NCGRUPOEMPRESARIAL.COM.BR

O site contém o canal linha de ética, pode ser acessado de qualquer lugar com toda a segurança e confidencialidade, através do e-mail.

Confidencial



Contato Telefônico

Atendimento telefônico 24h, realizado por empresa independente, garantindo discrição e o sigilo do seu relato.

Anônimo

Confidencial

Todos os relatos serão analisados, regidos pela confidencialidade e independência, garantindo o anonimato dos relatores e a segurança na apuração.

Não será permitida e tolerada qualquer retaliação contra o Fornecedor, Parceiro de Negócio ou colaborador que, de boa-fé, vier a relatar uma preocupação sobre conduta ilegal ou em desconformidade com as diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta.